

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Correntina**

ÍNDICE

CONTRATO

CONTRATO Nº 476.....

AVISO

AVISO CONTINUAÇÃO DE SESSÃO

CONTRATO Nº 476



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
476/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA E A
EMPRESA COMERCIAL MAPEL.

O **MUNICÍPIO DE CORRENTINA/BA** por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede à Rua da Chácara, nº 445, Bairro: Loteamento Antônio de França, Correntina/BA, inscrita no CNPJ de nº 14.221.741/0001-07, neste ato representada pelo(a) Excelentíssimo Sr. Sr. WALTER MARIANO MESSIAS DE SOUZA, brasileiro, portador da carteira de CPF nº 676.489.835-91, portador(a) da Carteira de Identidade nº 100573948 IFP/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIAL MAPEL** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **11.260.603/0001-49**, sediada na Rua Euzébio de Queiroz, nº 520, Dr. Robério, Santa Maria da Vitória- BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **Domingos Pereira Portugues de Souza**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo **098/2026** e Dispensa de Licitação **024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de material esportivo, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, destinado a atender as necessidades das unidades de ensino que ofertam educação em tempo integral no município de Correntina/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	CORDA DE PULAR PROFISSIONAL: Material encorpado, manoplas plásticas anatômicas, fabricadas em plástico cristalizado e semi-flexível, com material que não absorve suor nem escorrega. Marca de Referência: equivalente ou superior a Scalibu.	25	Unidade	R\$ 43,44	R\$ 1.086,00	Fitness
2	ARCOS PEQUENOS DE GR (BAMBOLE): Fabricado em plástico, deve ter, no mínimo, 300 gramas e diâmetro entre 80 e 90 centímetros.	30	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 300,00	Fitness
3	Peteca esportiva: peteca esportiva padrão oficial, com base em borracha e penas naturais (4 penas oficiais branca paralelas), discos montados em camadas sobrepostas com sinalizador e amortecedor com dimensões: diâmetro da base: 5 a 6 cm; peso aproximado de 42gr a 50gr; altura total aproximada com a base de: 20cm.	25	Unidade	R\$ 20,85	R\$ 521,25	Fitness

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



PREFEITURA DE
CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4	Bola de futsal, confeccionada em laminado externo de pu 100%, com 14 gomos termossoldados, com dupla colagem entre os gomos, camada interna (NEOTEC) de amortecimento interno de 4,5 mm, com câmara de ar feita através de borracha butílica, 6 discos (6d) de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo (capsula sis) de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível, peso entre 410- 430g e circunferência entre 62,5-63,5cm. produzida no brasil. aprovada pela fifa e aprovada pela cbfs. bola da federação paranaense de futebol de salão.	15	Unidade	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00	PENALTY
5	Bola de basquete, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 8 gomos matrizados, com acabamento antideslizante no laminado, câmara feita com borracha butílica com ótima resistência à retenção de ar e estrutura de anéis que a deixam muito mais esférica, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e removível. peso entre 510-567 g e circunferência entre 72-74 cm, sistema de forro termofixo, miolo capsula sis, processo extra: aracun. produzida no Brasil. bola oficial da NBB.	5	Unidade	R\$ 126,89	R\$ 634,45	PENALTY
6	Bola de basquete fem. 6.8: peso: 510-567g; circunferência: 72,4-73,7cm; gomos: 8; laminado: microfibras; construção: matrizada; câmara: 6d; sistema de forro: termofixo; processo extra: aracun; miolo: cápsula sis.	5	Unidade	R\$ 115,90	R\$ 579,50	PENALTY
7	Bola de vôlei de quadra, confeccionada em laminado externo de microfibras, com 18 gomos termos soldados temotec, com dupla colagem entre os gomos camada de amortecimento interno, com câmara de ar feita através de borracha butílica, (6d) 6 discos de balanceamento posicionados simetricamente e estruturas de anéis, forro com enrolamento de fios sintéticos na câmara de ar, recebendo um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, miolo de silicone alongado (com 3,2 cm de comprimento) lubrificado e	15	Unidade	R\$ 112,94	R\$ 1.694,10	PENALTY

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



PREFEITURA DE
CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	removível. peso entre 260-280 g e circunferência entre 65-67 cm, sistema de forro termofixo, miolo capsula sis. bola aprovada com selo IVS pela FIVB. bola oficial com no mínimo 3 federações.					
8	Bola oficial de handebol, tamanho feminino, diâmetro entre 50 a 52 cm peso entre 290 a 330 gramas, bola oficial da Confederação Brasileira De Handebol (CBHB), material em poliuretano profissional, painel de 30 gomos, sistema synergy de laminação multicamadas de tecido e neoprene, construção de costura profunda somada à termo colagem dos gomos, miolo removível, câmara de ar em látex de alta performance. aprovada pela federação internacional de handebol (ihf).	10	Unidade	R\$ 163,36	R\$ 1.633,60	PENALTY
9	Coletes esportivos dupla face-confeccionado em tecido 100% polyester, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, tamanho P. (cores variadas)	50	KIT/5 UND	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	Fitness
10	Coletes esportivos dupla face-confeccionado em tecido 100% polyester, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, tamanho M. (cores variadas)	50	KIT/5 UND	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00	Fitness
11	Coletes esportivos dupla face-confeccionado em tecido 100% polyester, com elástico lateral recoberto, para ajuste no corpo, tamanho G. (cores variadas)	25	KIT/5 UND	R\$ 67,00	R\$ 1.675,00	Fitness
12	Placa de Tatame em EVA, medindo 1M X 1M com 20 mm de espessura, antiderrapante, revestimento com isolante térmico, atóxico e antialérgico, encaixe perfeito com outras peças, fácil higienização, impermeável e com alta durabilidade. Colorido	60	Unidade	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00	SEDEL
13	PROTETOR DE TORAX KARATÊ: Karatê Dupla Face Reversível, produto de dupla face que pode ser usado em ambos os lados, sendo um lado azul e o outro vermelho. revestido em PU-DS (material durável e resistente a rasgos), Interno com preenchimento com espuma Evaflexx acolchoado, oferecendo proteção para todos os tipos de golpes no tronco, proteção nas laterais. Fechamento rápido nas costas através de um sistema de elástico e velcro.	15	Unidade	R\$ 336,67	R\$ 5.050,05	SEDEL
14	SACO DE PANCADA: Ideal para treinos de atletas profissionais e amadores, indicado para aplicação de chutes e socos altos (cabeça), médios (peitoral) e baixos (pernas). Confeccionado em policloreto de alta resistência.	6	Unidade	R\$ 276,00	R\$ 1.656,00	VALENTINE

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



PREFEITURA DE
CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

15	APARADOR DE CHUTES: Fabricado em policloreto exclusivo projetado para receber chutes, preenchido com duas camadas de diferentes densidades proporcionando proteção e conforto. A parte de trás composta de um pegador anatômico deixando a pegada confortável e segura, também possui dois fechos em velcro proporcionando um melhor ajuste em diferentes tamanhos de braços/punhos.	4	Unidade	R\$ 297,49	R\$ 1.189,96	SEDEL
16	Par manopla de foco: confeccionada em PU de alta resistência ou couro de microfibras, enchimento interno polilux e espuma	4	Unidade	R\$ 182,00	R\$ 728,00	SEDEL
17	CONES 30 CM: Produto de plástico flexível estável e de alta qualidade. Ideal para montagem de circuitos de corrida, futebol, patins, tênis, basquete e demais esportes. Base quadrada. Cores variadas.	40	Unidade	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00	
18	luvas de boxe MUAY THAI, MMA ideal para a prática de boxe, MUAY THAI e kickboxing entre outros esportes de combate. : revestimento sintético de alta qualidade e resistência. enchimento com camada de espuma para absorção de impactos. - Cano da luva com tamanho regular. - Costuras de alta precisão e linha forte. - Revestimento interno: tecido bactericida. - Fechamento rápido autocolante de alta resistência. composição: - feita em tecido 100% bactericida. - Fechamento rápido autocolante de alta resistência. composição: - feita em tecido 100% sintético - etiqueta emborrachada - preenchimento interno 70% EVA e 30% espuma	20	Unidade	R\$ 211,56	R\$ 4.231,20	VENUM
19	Caminha empilhável - Faixa etária recomendada: A partir de 2 anos - Dimensões do produto: 124 x 55 x 14 cm Dimensões do produto com embalagem: 124 x 55 x 14 cm Peso aproximado do produto: 1200g Itens inclusos: 1 Caminha Composição / Material: Plástico	75	Unidade	R\$ 314,00	R\$ 23.550,00	SEDEL
20	Capacete Muay Thai (vermelho, branco ou preto, Material PU, regulagem em velcro, enchimento em E.V.A. Tamanhos a definir	25	Unidades	R\$ 241,12	R\$ 6.028,00	MAXIMUN
VALOR TOTAL:					R\$ 64.127,11	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

1.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 64.127,11 (sessenta e quatro mil cento e vinte e sete reais e onze centavos).**

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Interior, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

1.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

1.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

1.1.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.1.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

1.1.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

1.1.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.1.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Interior deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.1.11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.1.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

1.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Interior não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do Contrato, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade decorrente;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante, aos usuários e a terceiros a eles vinculados;

8.4. Apresentar quando solicitado pelo setor competente demandante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

8.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes a procedimentos a serem realizados, o fornecedor deverá entrar em contato com a Diretoria Administrativa.

8.6. Fornecer as devidas notas fiscais, nos termos da Lei;

8.7. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

8.8. Se responsabilizar e providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pelo Contratado.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



8.9. Quando solicitado o fornecimento do serviço, a Contratada deverá providenciar o fornecimento de acordo com os tipos dos produtos discriminados pela Contratante;

8.10. Diligenciar para que o fornecimento ocorra nos horários estabelecidos pela Contratante e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao quantitativo.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Interior ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2020.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Interior Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2020, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Interior, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Interior providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

1.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

1.1.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.1.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

1.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.2.3. Indenizações e multas.

2. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1.1. **As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:**

Órgão: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORRENTINA

Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORRENTINA

Unidade: 0401 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER - SMEEL

projeto Atividade: 2.024 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - Pré Escola

projeto Atividade: 2.025 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

elemento de Despesas: 3.3.90.30

Fonte: 1500, 1540, 1541, 1542, 1550, 1569

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000



12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

14.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Correntina/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Correntina/BA, 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA/BA
Walter Mariano Messias de Souza
CONTRATANTE

COMERCIAL MAPEL
CNPJ nº 11.260.603/0001-49
CONTRATADA

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

R. da Chácara, 445 - Loteamento Antônio de França,
Correntina - BA, 47.650-000

AVISO CONTINUAÇÃO DE SESSÃO



AVISO DE CONTINUAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2026

Informamos que, após a análise da documentação apresentada pelas empresas participantes, a sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** terá continuidade na seguinte data:

Data: 17 de julho de 2026 (sexta-feira)

Horário: 08h:30min

Na oportunidade, será dado prosseguimento aos atos do certame, com a divulgação das decisões referentes à análise da documentação e demais procedimentos previstos no edital.

Solicitamos que todos os licitantes acompanhem a sessão por meio da plataforma eletrônica BNC, permanecendo atentos às comunicações e deliberações que serão realizadas.

Correntina/BA, 15 de julho de 2026.

FELIPPE SIMÕES LOPES SANTOS

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126